



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Insetivo: INT- 520/2020

Despacho:

*Concedido.
Notifique-se em conformidade
11.11.20
Hcy.*

1. Entidade averiguada

Nome:

Sede/Morada:

Concelho e Ilha:

Representante: Cargo: Gerente

2. Âmbito da inspeção:

Iniciativa insetiva ordinária: no âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2020, e conforme despacho superior, foi realizada visita insetiva ao Empreendimento turístico - pela equipa insetiva constituída por Cláudia Ribeiro e Teresa Correia, no dia 16/01/2020.

3. Factologia:

Foram detetadas as irregularidades referidas nos pontos 8 e 26 do relatório de visita em anexo. 1) Audiência de interessados

Nos termos do art.º 124.º do CPA dispensou-se a audiência dos interessados, uma vez que a entidade averiguada regularizou as desconformidades detetadas no decurso do presente procedimento.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 54/2012 de 15 de maio de 2012 – estabelece os requisitos mínimos a observar pelos empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que a entidade averiguada comprovou a sanção das irregularidades detetadas aquando da visita insetiva propõe-se a conclusão do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento à entidade conforme proposta de ofício constante do anexo SAI-IRT/2020/1036.

À Consideração Superior de V. Ex^a,
Ponta Delgada, 15 de outubro de 2020.

O(A) Insetor(a):

Cláudia Ribeiro

INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Rel. AD. N.º 34

de 10/02/2020

Distribuição n.º

40.39/784

Relatório/Notificação n.º

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO



Handwritten signature

Original

DUPLICADO

0010

Data:

16/11/2020

Hora:

18h00

RELATÓRIO INSPEÇÃO - TURISMO DE HABITAÇÃO ☒ CASAS DE CAMPO ☒ ALOJAMENTO RURAL ☒ AGROTURISMO ☒

1. Identificação do empreendimento: Informação protegida

2. Entidade promotora: Informação protegida NIF/NIPC: Informação protegida

3. Endereço: Informação protegida

4. C.P.: Informação protegida E-mail: Informação protegida

5. Responsável: Informação protegida

6. Pessoa Identificada: Cargo: Gerente

7. Placa Identificativa de Classificação

8. Período de funcionamento visível do exterior Sim ☒ Não ☐

9. Aviso Livro Reclamações Sim ☐ Não ☒

10. Livro Reclamações de 74927926 a 950 última fl. preenchida

11. Informação escrita em português e outra língua oficial europeia sobre: Condições gerais da estada e normas de utilização do empreendimento, incluindo preços dos serviços disponibilizados e respetivos horários, bem como equipamentos existentes à disposição dos hóspedes para a prática de desportos ou de outras atividades de animação turística e regras de utilização; áreas do empreendimento de acesso reservado ao seu proprietário/explorador; produtos comercializados, sua origem e preços (quando aplicável); atividades agroturísticas disponibilizadas, seu funcionamento, horário e condições de participação (aplicável apenas ao Agroturismo); património turístico, natural, histórico, etnográfico, cultural, gastronómico e paisagístico local; localização dos serviços médicos e das farmácias mais próximas; meios de transporte público que sirvam o empreendimento e vias de acesso aos mesmos

12. Disponibilização de almoços e jantares previamente solicitados, sempre que não existam restaurantes a menos de 5 Km, com exceção das Casas de Campo não habitadas pelos proprietários

13. Os preços da diária devem incluir o pequeno-almoço, serviço de arrumação e limpeza diária e consumo ilimitado de eletricidade e água

14. Telefone c/ligação exterior na área de receção ou escritório de atendimento a hóspedes

15. Bom estado de conservação e funcionamento de todas as instalações, equipamentos e serviços, incluindo as unidades de alojamento

16. Nome e classificação do empreendimento em toda a documentação, publicidade e merchandising

17. Sistema e equipamentos de segurança contra-incêndios e validade dos extintores

18. Sala de estar destinada aos hóspedes (pode ser a mesma do proprietário)

19. Unidades de Alojamento dispõem de: cama, mesa de cabeceira ou solução equivalente, espelho, armário, iluminação de cabeceira e tomada elétrica

20. Cozinha ou kitchenette: frigorífico, fogão ou placa, micro-ondas, lava loiça, dispositivo para absorver fumos e cheiros e armários para viveres e utensílios. (Nota: as kitchenettes das suítes, apartamentos e moradias não podem dispor de aparelhos de confecção de refeições ou de aquecimento que recorram a fluidos combustíveis)

21. Instalações sanitárias afetas às U.A. dispõem de: sanita, duche ou banheira, lavatório, espelho, ponto de luz, tomada elétrica e água corrente quente e fria

22. Sistema de climatização adequado ao local

23. Zona de arrumos separada das zonas destinadas aos hóspedes

24. Equipamento de primeiros socorros

25. Área de estacionamento

26. Plano HACCP quando no empreendimento se manipule e confeccione alimentos destinados aos hóspedes

27. Alvará/L.U.T. 312017 Capacidade máxima: 4013 N.º de quartos 5 N.º de camas 10

Na sequência da presente ação inspetiva, fica V. Exa. notificado para no prazo máximo de 10 dias úteis, fazer prova, junto do endereço abaixo indicado, da regularização das situações assinaladas nos pontos:

Observações: 26. Vão iniciar a implementação; se manipulação. 8. Atuar o período de funcionamento.

O(A)S Inspetor(es/as):

O(A) Notificado(a): Informação protegida